

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 29, DE 2007 (Apensos os Projetos de Lei n° 70, de 2007, n° 332. De 2007, e n° 1.908, de 2007)

(Do Sr. Jorge Bittar)

Dispõe sobre a comunicação audiovisual social eletrônica de acesso condicionado e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA n°

Dá-se ao parágrafo 8º do artigo 28 a seguinte redação:

Art. 28. (...)

Parágrafo 8º Os canais previstos nos incisos II a XI deste artigo não terão caráter comercial, sendo vedada a transmissão de publicidade comercial.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a eliminar a redundância apresentada na parte final do dispositivo que traz a ressalva aos casos de patrocínio para a veiculação de publicidade sob a forma de apoio cultural.

Entendemos que, uma vez se tratando de patrocínio na forma de apoio cultural, o caráter comercial disposto no parágrafo deixa de existir, e consequentemente, a ressalva final torna-se inócuia.

Desta feita, sugerimos a aceitação da proposta apresentada.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2007.

Eduardo Sciarra
Deputado Federal – Democratas/PR

CF7AA38443*